Id:13B5AE4D68F0AE59

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
64270-000. CAPITÃO DE CAMPOS - PI

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 12/2023, de 26 de maio de 2023.

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Capitão de Campos, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 06 de Julho de 2023, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão de Campos – PI, 26 de maio de 2023.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal
CPF: 240.373.113-72

Francisco Medeiros de Carvalho Filho

Prefeito(a) Municipal

Id:0CC552F3953EAE76

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI E DEMAIS SECRETARIAS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
CONTRATADA: METALIMP LOGISTICA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI; CNPJ/MF sob o Nº 17.430.928/0001-09
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2023
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATO: CONTRATO PE Nº 01.2405/2023.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais).
FONTE DE RECURSO: 500, 550, 540, 621, 660.
DATA DE ASSINATURA: 24/05/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Id:0B620D7B37B4AE77

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.2405/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2023

O MUNICÍPIO DE BATALHA -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo secretário Sr. Antonio de Pádua Silva, residente neste Município de Batalha-PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 034/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **METALIMP LOGISTICA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**. CNPJ 17.430.928/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Aldemir Alves Gomes, brasileiro, portador do RG. 2751247 SSP/PI e CPF/MF nº 042.491.283-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras prestação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI E DEMAIS SECRETARIAS DE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01.2405/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

EMPRESA: METALIMP LOGISTICA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 17.430.928/0001-09
ENDEREÇO: ESTA CARAIBAS, Nº 07, BAIRRO CARAIBAS II, BATALHA –PI, CEP: 64.190-000 **EMAIL: METALIMPSERVICOS@HOTMAIL.COM** **TELEFONE: (86) 8158-0317**
REPRESENTANTE: ALDEMIR ALVES GOMES CPF/Nº 042.491.283-00 RG 2751247 SSP PI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUCÇÃO DE FOSSA SÉPTICA COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS EFLUENTES COLETADOS EM LOCAL ADEQUADO FORNECIDO PELA EMPRESA.	M³	1500	R$ 50,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA: CISTERNA E CAIXAS D'ÁGUAS - VOLUME APROXIMADO DE ATÉ 1000 LITROS.	UND	280	R$ 200,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA: CISTERNA E CAIXAS D'ÁGUAS - VOLUME APROXIMADO DE ATÉ 1600 A 3000 LITROS.	UND	50	R$ 300,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA: CISTERNA E CAIXAS D'ÁGUAS - VOLUME APROXIMADO DE ATÉ 5000 LITROS.	UND	40	R$ 400,00
5	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA: CAIXA DE 5600 A 10000 MIL LITROS	UND	100	R$ 500,00

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser prestados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser prestados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes à prestação dos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

(Continua na próxima página)